

LEI N° 2088 de 01/12/1981

**DISPOE SOBRE O ORÇAMENTO
PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
PARA O TRIENIO 1982/1984.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Iturama, para o triênio 1982/1984, discriminado no Anexo I integrante desta lei, estima os recursos globais em Cr\$ 396.500.000,00(trezentos e noventa e seis milhões e quinhentos cruzeiros) bem como fixa a despesa de igual valor assim distribuído:

DESPESA

1982 – Cr\$ 83.600.000,00

1983 – Cr\$ 129.800.000,00

1984 – Cr\$ 183.100.000,00, conforme Quadro Demonstrativo que acompanha e faz parte integrante da presente lei.

Art.2º - A Execução do presente Orçamento verificar-se-á por meio dos orçamentos anuais, nos quais constarão dotações que dispõe correspondentes aos encargos estabelecidos nesta lei em forma de que dispõe o parágrafo único do art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil, dos artigos 5º,7º e 9º do Ato Complementar nº 43 de 29 de janeiro de 1969 e do item II do artigo 63 da Constituição do Estado de Minas Gerais, conjugados com o artigo 23 da Lei nº 4.320 de março de 1964.

Parágrafo único – Não atingiremos no exercício os limites parciais estabelecidos nesta lei, as parcelas passarão a constituir recursos para o exercício seguinte.

Art.3º - A presente lei será anualmente ajustada, acrescentando-se-lhe os programas e mais um exercício, de modo a assegurar a projeção continua dos períodos.

Art.4º - Poderá o Executivo utilizar-se de operações de critérios que se fizerem necessários à execução da presente Lei, até o limite previsto na lei Orçamentária de cada exercício.

Art.5º - A realização de investimentos para os quais haja dotação orçamentária suficiente na presente lei independará de nova q qualquer autorização legislativa.

Art.6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50%(cinquenta por cento) do total nele fixado, e se necessário dotações do mesmo, total ou parcialmente.

Art.7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 01 de dezembro de 1981.
Prefeito Municipal